



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. **22** /2025

De 22 de maio de 2025.

Altera os anexos I e II da Lei nº 48/2017 e cria cargos comissionados para compor a equipe da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetanga - FUMSP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetanga aprovou e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Fundação Municipal de Saúde de Pirapetanga FUMSP, os cargos comissionados abaixo especificados, com as atribuições constantes no anexo desta lei:

Cargo	Quantidade	Requisitos e Particularidades	Remuneração
Supervisor de Radiologia	1	Ensino Superior. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Inscrição no CRTR/MG Jornada Semanal: 24 horas	R\$ 2.892,43
Chefe de Setor de Saúde e Ambiência	1	Ensino Superior. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto	R\$ 2.892,43

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6814 22/MAY/2025 15:37

RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetanga
Auxiliar Legislativo

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		Jornada Semanal: 40 horas	
Chefe de Setor de Serviços Gerais	1	Recrutamento amplo. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Jornada Semanal: 40 horas	R\$ 2.892,43
Chefe de Setor de Faturamento Hospitalar	1	Recrutamento amplo. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Jornada Semanal: 40 horas	R\$ 2.892,43
Chefe de Relações Públicas	1	Recrutamento amplo. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Jornada Semanal: 40 horas	R\$ 2.892,43

Art. 2º. Os cargos de que trata esta lei passam a compor o organograma constante da Lei nº 48/2017.



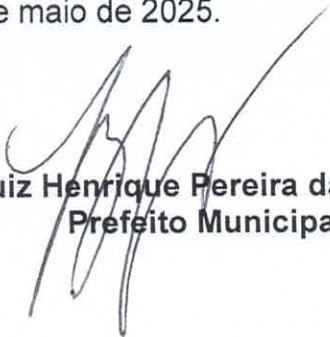
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 22 de maio de 2025.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Cargo	Atribuições
Supervisor de Radiologia	Supervisionar as atividades do setor da Radiologia, elaborar e manter atualizado o plano de radioproteção; implementar o serviço de radioproteção; gerir a equipe; supervisionar a equipe e os procedimentos; treinar, orientar e avaliar o desempenho dos profissionais expostos a radiação; atuar em situações de emergência; investigar e implementar ações corretivas e preventivas; manter registros e indicadores do serviço de proteção radiológica; manter-se atualizado sobre conceitos e tecnologias relacionadas à radioproteção; atender as exigências da RDC 611/2022, bem como as atribuições constantes em seu texto; e atender as exigências da Vigilância Sanitária.
Chefe de Setor de Saúde e Ambiência	Atribuições constantes no anexo I da Lei Complementar nº 48/2017
Chefe de Setor de Serviços Gerais	Atribuições constantes no anexo I da Lei Complementar nº 48/2017
Chefe de Setor de Faturamento Hospitalar	Atribuições constantes no anexo I da Lei Complementar nº 48/2017
Chefe de Relações Públicas	Abranger a comunicação interna e externa da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga até a construção e manutenção da imagem da instituição. Atuar como um gestor da comunicação, planejando e implementando estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fortalecer os relacionamentos entre a organização e seus diversos públicos. Desenvolver planos de comunicação, definir metas e objetivos, e criar estratégias para alcançar os públicos-alvo. Supervisionar e criar materiais de comunicação, como notícias, comunicados e revistas internas, além de lidar com a mídia e influenciadores. Prevenir e lidar com crises de comunicação, elaborando planos de resposta e gerenciando a situação. Construir e manter relacionamentos com clientes, colaboradores, investidores, mídia, governo e outros grupos relevantes. Realizar pesquisas de opinião, avaliar o impacto das ações de comunicação e identificar tendências. Planejar e executar eventos institucionais. Supervisionar os assuntos de comunicação, imagem e relações públicas. Supervisionar os conteúdos criados e editados para diversos canais de comunicação, como site, redes sociais e materiais impressos. Acompanhar a cobertura da mídia e identificar o impacto das ações de comunicação. Construir e manter uma imagem positiva da instituição, cuidando da sua reputação.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 2

Fls. Processo

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI /2025

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Altera a redação da Lei Complementar nº 48/2017, com a criação de cargos comissionados.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Supervisor de Radiologia	3.268,45
01	Chefe de Setor de Saúde e Ambiência	3.268,45
01	Chefe de Setor de Serviços Gerais	3.268,45
01	Chefe de Setor de Faturamento Hospitalar	3.268,45
01	Chefe de Relações Públicas	3.268,45
VALOR TOTAL(R\$)		16.342,25

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	0,00	17.567,92	18.885,51
FEVEREIRO	0,00	17.567,92	18.885,51
MARÇO	0,00	17.567,92	18.885,51
ABRIL	0,00	17.567,92	18.885,51
MAIO	0,00	17.567,92	18.885,51
JUNHO	16.342,25	25.305,17	26.893,56
JULHO	16.342,25	17.567,92	18.885,51
AGOSTO	16.342,25	17.567,92	18.885,51
SETEMBRO	16.342,25	17.567,92	18.885,51
OUTUBRO	16.342,25	17.567,92	18.885,51
NOVEMBRO	16.342,25	23.423,89	25.180,68
DEZEMBRO	25.875,23	27.398,59	29.762,97
VALOR TOTAL	123.928,73	234.238,93	251.806,80

☐ **FONTE DE RECURSO**

☒ **TESOURO MUNICIPAL** _____

☐ **FUNDO MUNICIPAL** _____

☐ **CONVÊNIO** _____

☐ **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** _____

☐ **OUTRA FONTE** _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,41% (zero virgula quarenta e um por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,71% (zero virgula setenta e um por cento), e no exercício 2027 será de 0,79% (zero virgula setenta e nove por cento).

Pirapitinga/MG, 20 de maio de 2025.


Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,21% (zero virgula vinte e um por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento), e no exercício 2027 será de 0,47% (zero virgula quarenta e sete por cento).

Pirapitinga/MG, 20 de maio de 2025.


Patrícia Gomes Ferreira
Sec. Mun. Fazenda



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 2 / 2

Fls. Processo

PROJETO DE LEI /2025
METODOLOGIA DE CALCULO

EXERCÍCIO 2025

Foram considerados no montante utilizado para a formulação do referido impacto, os valores contantes deste Projeto de Lei. Foram considerados também a contribuição patronal ao INSS no percentual de 13% (treze por cento). A despesa do mês de dezembro apresenta o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2026

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2025, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 17% (dezessete por cento), acrescidos dos índices de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2027

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2026, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 21% (vinte e um por cento), acrescidos do índice de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

Pirapetinga/MG, 20 de maio de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetitinga, 22 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº. 121/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei, que **altera os anexos I e II da Lei nº 48/2017 e cria cargos comissionados para compor a equipe da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga - FUMSP, e dá outras providências.**

O projeto se justifica pela necessidade de regularização dos serviços que vêm sendo executados na Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga.

O Setor da radiologia para atender as normas da Vigilância Sanitária necessita de um Supervisor de Radiologia, exigido na RDC 611/2022.

O cargo de chefe de setor de faturamento hospitalar é um serviço essencial que vinha sendo executado por servidor efetivo ocupante do cargo de recepcionista, visando evitar desvios de funções e garantir um serviço prestado com excelência e seja angariados recursos para o hospital.

A criação dos demais cargos de liderança especializada em setores estratégicos de um hospital é fundamental para garantir **excelência operacional, segurança assistencial, qualidade no atendimento e sustentabilidade financeira.**

Diante da complexidade crescente dos serviços de saúde e das demandas regulatórias, propõe-se a criação dos cargos constantes no Projeto de Lei.

Posto isso, espera e requer o Executivo que V. Ex^a., com a máxima urgência, receba o presente projeto, e após a tramitação regimental, seja o mesmo submetido ao Plenário.

Com votos de estima e consideração a todos os membros que compõem o Legislativo Municipal.

Subscrevo-me.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br